



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3062/18

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2019

1 – PREÂMBULO:

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. João Chrisóstomo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 185/2018, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento de Avaliador de Imóveis, pessoa física, devidamente registrado no CREA ou no CAU.

O envelope com a documentação será recebido a partir da Publicação do referido Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, até às **13:00 (treze) horas** do dia **12 de fevereiro de 2019** e a sua abertura, para verificação de habilitação e/ou inabilitação acontecerá às no mesmo dia e horário, em conformidade com as Cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

2 - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO PARA CONFECCIONAR AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS DESAFETOS AOS FINS PÚBLICOS E INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO.**

3 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado na imprensa oficial, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas avaliações quanto forem necessárias para atender suas necessidades.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste procedimento os profissionais, cuja qualificação profissional seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame ficam condicionadas à apresentação de documento de identificação e o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - O envelope contendo os documentos referentes à Habilitação deverá estar lacrado, não transparente, identificado de modo inviolável, rubricados no fecho e deverá referir-se:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2019 NOME E ENDEREÇO, EMAIL E TEL/FAX</p>
--

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para participar, o interessado deverá comprovar sua Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico- Financeira e Regularidade Fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1.1 - Cédula de Identidade.

6.1.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data do credenciamento;

6.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

6.1.3 – Habilitação Técnica

6.1.3.1 - Comprovação de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura;

6.1.3.2 - Curso específico em Curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação **ou** Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Avaliações de Imóveis;

6.1.3.3 - Registro ou inscrição do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

6.1.4 – Outros documentos

6.1.4.1 - Declaração do interessado, conforme modelo do Anexo III, constando as seguintes informações:

- Que todas as informações Documentais e Técnicas oferecidas são verdadeiras;
- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e Concorda com os Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2018;
- Que não está Impedida de Licitar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- Que possui capacidade técnica para a realização dos serviços;
- Que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.4.2 - **Termo de Compromisso** quanto à Realização do Serviço, conforme Modelo constante no Anexo III.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

6.3 - A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

6.4 - As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6.5 - Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura dos envelopes, Credenciados a praticar todo e qualquer Ato Referente à Licitação e Interposição de Recursos contra o Julgamento de Habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

6.6 - O proponente que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, ou por outro meio idôneo.

7 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Pela prestação dos serviços, o avaliador receberá o valor de R\$ 1.224,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) por avaliação.

8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO pela Comissão especialmente designada, os quais serão rubricados por todos os presentes.

8.2 - Após rubrica, todos os interessados poderão analisar os documentos apresentados, apontando eventuais inconsistências que serão consignadas em ata.

8.3. Após o apontamento das eventuais inconsistências será proferido julgamento pela Comissão acerca da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

habilitação. Caso a Comissão considere necessário maior tempo para análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa e reaberta posteriormente com intimação dos participantes.

8.4 - Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar a documentação pertinente à sua participação ou que apresentar os documentos em desconformidade com a legislação (Lei 8.666/93).

8.5 - Após o exame dos documentos, o Presidente da Comissão designada cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação, pessoalmente, caso o resultado seja proferido em sessão, ou através de publicação na imprensa oficial.

8.6 - Transcorridos os prazos de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da Comissão.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

9.1 - A Comissão de Licitação procederá ao Exame da Documentação de Habilitação, sendo que os participantes Habilitados serão Credenciados e Classificados mediante SORTEIO PÚBLICO a ser realizado por esta Comissão, procedendo-se:

9.2 A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos avaliadores, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência;

9.3 - O avaliador que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar o serviço, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

9.4 - Havendo descredenciamento de avaliador, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais;

9.5 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

9.6 - Uma vez definida a necessidade de uma avaliação, serão convocados para a realização do sorteio todos os avaliadores registrados no cadastro. O não comparecimento invalida a participação do credenciado no sorteio.

9.7 - Uma vez realizado o sorteio e definido o avaliador que executará o serviço, será realizada a verificação da manutenção dos critérios de habilitação e regularidade exigidos por meio dos documentos relacionados no item 6 deste Edital.

9.8 - Estando regular o avaliador sorteado, será formalizado contrato administrativo. Este terá validade durante todas as fases preparatória e executória da avaliação e se estende até a prestação de contas dos serviços realizados e pagamento ao executor.

9.9 - Caso o avaliador sorteado esteja irregular, será realizado novo sorteio nos termos apresentados anteriormente.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - Após a realização do sorteio, o avaliador selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

10.1.1 - O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

10.2 - Os eventos deste contrato que porventura recaírem em datas posteriores à sua vigência (ex: prestação de contas, pagamentos, etc.) deverão ser executados, tanto pelo CONTRATADO, quanto pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 11.1 - Arcar com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço;
- 11.2 - Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- 11.3 - Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 11.4 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 11.5 - Proceder à elaboração de serviços de engenharia e arquitetura alusivos a laudos de avaliação de imóveis bem como, todo e qualquer serviço correlato, incluindo os necessários e imprescindíveis à execução dos mesmos, quais sejam: levantamento fotográfico, levantamento planimétrico, vistorias, dentre outros afins;
- 11.6 - Ficará por conta da CONTRATADA qualquer pesquisa de dados do bem imóvel avaliando junto a Prefeitura Municipal, Cartórios ou qualquer outro órgão onde seja necessária, inclusive, a emissão de documentação acerca do imóvel para a realização dos serviços;
- 11.7 - Todos os serviços elaborados pela CONTRATADA deverão estar consoantes com os critérios técnicos, em especial aqueles para cálculos das avaliações, das normas em vigor da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 14653-1 Procedimentos Gerais e NBR 14653-2 Imóveis Urbanos, devendo ser empregada a maior precisão possível de forma tal a alcançar o grau de fundamentação e precisão II, utilizando metodologia científica com inferência estatística, exceto, em caso plenamente justificado e demonstrado a impossibilidade de aplicação;
- 11.8 - Todos os Laudos de Avaliação deverão ser apresentados da seguinte forma: capa com identificação do imóvel, índice, contra capa com dados alusivos ao objeto do trabalho, localização do bem imóvel, proprietário, etc., relatório fotográfico (mínimo 06 fotos), banco de dados dos imóveis pesquisados e de referência, estudo estatístico, cálculos avaliatórios, objetivo, caracterização físico-constructiva do bem avaliando, metodologia, e plantas (de locação e de situação), devidamente acompanhados de ART ou RRT
- 11.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:

- 12.1 - Fiscalizar a execução dos serviços pelo avaliador, sendo o servidor Julimar Paiva Ferraz Neves responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 12.2 - Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste Termo de Referência;
- 12.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;
- 12.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 12.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

- 12.6 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 12.7 - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos serviços;
- 12.8 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.9 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 12.10 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA ou subordinados.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes.

13.1.1 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

13.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

13.1.3 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

13.1.4 - Por atraso no fornecimento dos itens, multa de até 1,0% (um por cento) do valor do item, por dia.

13.1.5 - Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 - Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

13.3 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

13.4 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13.6 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

14 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

14.2 - As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29295-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação .

14.3 - Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no item 14.2.

14.4 - O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Havendo Recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

14.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

14.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Credenciamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 030 - Gabinete do Prefeito, **Programa:** 030100.0412200032.007 - Gerenciamento e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, **Fonte de Recurso:** 10100000 - Recursos Ordinários, **Ficha:** 0000027

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Fica estabelecido que a simples apresentação da documentação pelo interessado implique na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

14.2 - O interessado, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - O Município de Vargem Alta poderá revogar o Edital de Credenciamento nº 003/2018, ou ainda anulá-lo, nas hipóteses do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

14.5 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

14.6 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES para dirimir litígios resultantes deste Edital.

14.7 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

Vargem Alta - ES, 23 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Carta Convite Tomada de Preços
- Inexigibilidade Pregão Concorrência

Tipo de contratação

- Bens Serviços Obras

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO PARA CONFECCIONAR AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS DESAFETOS AOS FINS PÚBLICOS E INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de profissionais habilitados no ramo de engenharia ou arquitetura.

Assim, o mesmo se justifica pelo fato de que o início do processo de alienação ou de locação de bens públicos é a definição do valor em que se colocará no mercado determinado imóvel. Não diferente de outros momentos econômicos que já vivemos, a avaliação imobiliária passa a ter uma importância e uma responsabilidade ainda maior.

O processo será executado na modalidade de inexigibilidade de licitação, com a realização de credenciamento, visto a singularidade do serviço, previsto no Art. 25, II da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico anexado a esse processo.

O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas avaliações quanto forem necessárias para atender as necessidades da Administração Pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- O profissional contratado será remunerado levando em consideração a hora-técnica, conforme determina a TABELA DE HONORÁRIOS – IBEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

- Para a aferição do valor para fins de remuneração no presente credenciamento foi levada em consideração a remuneração da hora-técnica do profissional pleno.
- Considera-se hora-técnica o tempo gasto para execução do trabalho. A hora técnica deverá ser cobrada no mínimo 4 horas, ou seja, caso tenha gasto 2 horas de serviço, o tempo cobrado será de 4 horas, caso ultrapasse este tempo (4 horas), a hora técnica deverá ser o tempo gasto multiplicado pelo valor da hora técnica.
- O deslocamento do profissional será realizado com veículo próprio, estando seu custo já incluído no cálculo da hora-técnica.
- No cálculo da hora-técnica também estão inclusos todos os impostos, contribuições e outros custos necessários para a execução do serviço.



CÁLCULO DA HORA TÉCNICA PROFISSIONAL PLENO

1 - CUSTO DIRETO DO PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	UNID	UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
Remuneração	MÊS	16.799,94	1	16.799,94
INSS autônomo	%	5.189,82	20	1.037,96
Fundo de Aposentadoria	%	16.799,94	8	1.344,00
Seguro saúde	MÊS	907,13	1	907,13
Gratificação Natalina	%	16.799,94	8,3	1.394,40
Gratificação de Descanso Anual	%	16.799,94	10,83	1.819,43
Duodécimo anuidade do CREA	%	529,95	8,3	43,99
Duodécimo da Contribuição Sindical	%	289,50	8,3	24,03
Auxílio Alimentação	DIAS	51,25	20	1.025,00
Auxílio Transporte	DIAS	25,63	20	512,50
TOTAL DO ITEM 1				24.908,37

2 - CUSTO DE SUPORTE E APOIO

DESCRIÇÃO	UNID	UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
Aluguel,condomínio, empregados e etc	MÊS			
Cursos de aprimoramento e livros técnicos	MÊS	1.353,00	1	1.353,00
Material de Escritório	MÊS	410,00	1	410,00
Cópias	MÊS	307,50	1	307,50
Telefone, correio, energia elétrica	MÊS	625,25	1	625,25
Microcomputador e impressora	MÊS	650,88	1	650,88
Software	MÊS	937,88	1	937,88
Manutenção de equipamentos	MÊS	287,00	1	287,00
Depreciação de Móveis e Utensílios	MÊS	276,75	1	276,75
TOTAL DO ITEM 2				4.848,25

3 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

DESCRIÇÃO	UNID	UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
Sobre serviços mensais	MÊS	570,72	1	570,72
TOTAL DO ITEM 3				570,72

4 - SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES DO TRABALHO

DESCRIÇÃO	UNID	UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
No valor de R\$ 90.000,00	MÊS	374,13	1	374,13
TOTAL DO ITEM 4				374,13

CUSTO TÉCNICO MENSAL R\$30.701,46

5 - IMPOSTOS SOBRE O CUSTO TOTAL MENSAL

DESCRIÇÃO	VALOR
IRPF (27,5% CUSTO TOTAL MENSAL)	
ISS (5% do CUSTO TOTAL MENSAL)	

CUSTO TOTAL MENSAL R\$ 44.195,71

HORAS DE TRABALHO POR MÊS 144

HORA TÉCNICA	Valor
Sem IMPOSTOS	R\$213,20
Com IMPOSTOS	R\$306,91

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação



TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS (em função da experiência profissional)					
HORA TÉCNICA PROFISSIONAL					
Salário Mínimo Federal: R\$ 954,00			Janeiro - 2018		
CATEGORIA PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MÉDIA (Inclui todos os custos)		MENSAL MÉDIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	
	HORÁRIA (Inclui todos os custos)			NORMAL	SUPERIOR
Técnico Nível B	R\$ 70,95	R\$ 96,16	R\$ 3.234,06	R\$ 3.690,00	R\$ 5.330,00
Cadista, Técnico Junior, Laboratorista (até 2 anos de formado)					
Técnico Nível A	R\$ 86,07	R\$ 118,57	R\$ 4.617,36	R\$ 4.920,00	R\$ 6.560,00
Cadista, Técnico Junior, Laboratorista (acima de 5 anos de formado)					
TRAINEE	R\$126,27	R\$178,13	R\$ 8.109,00	R\$ 8.917,50	R\$10.250,00
até 2 anos de formado					
JUNIOR	R\$143,75	R\$204,02	R\$ 10.303,20	R\$ 11.275,00	R\$14.862,50
de 2 a 5 anos de formado					
PLENO	R\$213,20	R\$306,91	R\$ 16.799,94	R\$ 17.220,00	R\$22.345,00
de 5 a 10 anos de formado					
SENIOR	R\$305,21	R\$443,23	R\$ 24.823,08	R\$ 25.112,50	R\$36.695,00
de 10 a 15 anos de formado					
MASTER	R\$378,07	R\$551,16	R\$ 31.109,94	R\$ 30.955,00	R\$43.050,00
acima de 15 anos de formado ou Líderes de Projetos					
OBS:					
(*) Profissionais Liberais recebendo por RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo					
Considerou-se 144 h por mês, ié, 18 dias úteis x 8 h por dia.					
(**) Fonte: Pesquisa realizada pelo IBEC.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação



TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS (em função da experiência profissional)
HORA TÉCNICA (1)
Salário Mínimo Federal: R\$ 954,00 Janeiro - 2018

CATEGORIA PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MÉDIA		REMUNERAÇÃO IDEAL
	HORÁRIA (Profissionais Autônomos)	MENSAL (2)	MENSAL (2)
TRAINEE	R\$ 178,13	R\$ 8.109,00	R\$ 8.917,50
até 2 anos de formado			
JUNIOR	R\$ 204,02	R\$ 10.303,20	R\$ 11.275,00
de 2 a 5 anos de formado			
PLENO	R\$ 306,91	R\$ 16.799,94	R\$ 17.220,00
de 5 a 10 anos de formado			
SENIOR	R\$ 443,23	R\$ 24.823,08	R\$ 25.112,50
de 10 a 15 anos de formado			
MASTER (3)	R\$ 551,16	R\$ 31.109,94	R\$ 30.955,00
acima de 15 anos de formado, Gerentes ou Líderes de Projetos			
OBS:			
(1) Profissionais Liberais recebendo por RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo Considerou-se 144 h por mês, ié, 18 dias úteis x 8 h por dia.			
(2) Fonte: Pesquisa realizada pelo IBEC.			
(3) Master, Coordenador ou Gerente de Contrato			

- Considerando todo o acima exposto, o valor por avaliação será de R\$ 1.224,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030 - Gabinete do prefeito
Unidade: 100 - Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007 - Gerenciamento e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros serviços pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

Fonte de Recurso: 10100000 - Recursos Ordinários
Ficha: 0000027

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Endereço: Serão realizados nos locais de acordo com a demanda da Secretaria de Gabinete

Telefone de contato: (28) 3528-1414

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço para elaboração e entrega dos Laudos de Avaliação;
- Em caso de não cumprimento do prazo descrito no item anterior, por motivo justificado, a CONTRATADA deverá informar oficialmente a CONTRATANTE.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Julimar Paiva Ferraz Neves

Nº matrícula: -

Função/ Cargo: Assessor de Comunicação Social

Lotação: Gabinete do Prefeito

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- A Prefeitura Municipal emitirá a Ordem de Serviço (O.S.) específico por Tipo e Quantidade de Laudos de Avaliação para execução dos trabalhos à CONTRATADA;
- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;
- Designar FISCAL para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos serviços;
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA ou subordinados.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Arcar com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço;
- Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- Proceder à elaboração de serviços de engenharia e arquitetura alusivos a laudos de avaliação de imóveis bem como, todo e qualquer serviço correlato, incluindo os necessários e imprescindíveis à execução dos mesmos, quais sejam: levantamento fotográfico, levantamento planimétrico, vistorias, dentre outros afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação**

- Ficarão por conta da CONTRATADA qualquer pesquisa de dados do bem imóvel avaliando junto a Prefeitura Municipal, Cartórios ou qualquer outro órgão onde seja necessária, inclusive, a emissão de documentação acerca do imóvel para a realização dos serviços;
- Todos os serviços elaborados pela CONTRATADA deverão estar consoantes com os critérios técnicos, em especial aqueles para cálculos das avaliações, das normas em vigor da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 14653-1 Procedimentos Gerais e NBR 14653-2 Imóveis Urbanos, devendo ser empregada a maior precisão possível de forma tal a alcançar o grau de fundamentação e precisão II, utilizando metodologia científica com inferência estatística, exceto, em caso plenamente justificado e demonstrado a impossibilidade de aplicação;
- Todos os Laudos de Avaliação deverão ser apresentados da seguinte forma: capa com identificação do imóvel, índice, contra capa com dados alusivos ao objeto do trabalho, localização do bem imóvel, proprietário, etc., relatório fotográfico (mínimo 06 fotos), banco de dados dos imóveis pesquisados e de referência, estudo estatístico, cálculos avaliatórios, objetivo, caracterização físico-constitutiva do bem avaliando, metodologia, e plantas (de locação e de situação), devidamente acompanhados de ART ou RRT
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Requisitos e qualificação técnica

- Comprovar através de originais ou fotocópia autenticada:
 - Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura;
 - Curso específico em Curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação; ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Avaliações de Imóveis;
 - Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;
 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis e outros bens e atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO PARA CONFECCIONAR AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS DESAFETOS AOS FINS PÚBLICOS E INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO**, considerando o resultado da Chamada pública para Credenciamento nº **001/2019**, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de Serviços Especializados de **AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS DESAFETOS AOS FINS PÚBLICOS E INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO**, conforme o Edital de Credenciamento nº 003/2018 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Edital de Credenciamento nº 001/2019, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 - O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.3 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

3.1 Pela prestação dos serviços, o avaliador receberá o valor de R\$ 1.224,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) por avaliação, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos índices de inflação.

3.4 - Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério do Município de Vargem Alta - ES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Arcar com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço;

5.1.2 - Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

5.1.3 - Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

5.1.4 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.1.5 - Proceder à elaboração de serviços de engenharia e arquitetura alusivos a laudos de avaliação de imóveis bem como, todo e qualquer serviço correlato, incluindo os necessários e imprescindíveis à execução dos mesmos, quais sejam: levantamento fotográfico, levantamento planimétrico, vistorias, dentre outros afins;

5.1.6 - Ficará por conta da CONTRATADA qualquer pesquisa de dados do bem imóvel avaliando junto a Prefeitura Municipal, Cartórios ou qualquer outro órgão onde seja necessária, inclusive, a emissão de documentação acerca do imóvel para a realização dos serviços;

5.1.7 - Todos os serviços elaborados pela CONTRATADA deverão estar consoantes com os critérios técnicos, em especial aqueles para cálculos das avaliações, das normas em vigor da ABNT – Associação Brasileira de Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

Técnicas: NBR 14653-1 Procedimentos Gerais e NBR 14653-2 Imóveis Urbanos, devendo ser empregada a maior precisão possível de forma tal a alcançar o grau de fundamentação e precisão II, utilizando metodologia científica com inferência estatística, exceto, em caso plenamente justificado e demonstrado a impossibilidade de aplicação;

5.1.8 - Todos os Laudos de Avaliação deverão ser apresentados da seguinte forma: capa com identificação do imóvel, índice, contra capa com dados alusivos ao objeto do trabalho, localização do bem imóvel, proprietário, etc., relatório fotográfico (mínimo 06 fotos), banco de dados dos imóveis pesquisados e de referência, estudo estatístico, cálculos avaliatórios, objetivo, caracterização físico-construtiva do bem avaliando, metodologia, e plantas (de locação e de situação), devidamente acompanhados de ART ou RRT

5.1.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

6.1.1 - Fiscalizar a execução dos serviços pelo avaliador, sendo o servidor Julimar Paiva Ferraz Neves responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

6.1.2 - Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

6.1.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

6.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

6.1.7 - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos serviços;

6.1.8 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.9 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Credenciamento correrão à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 030 - Gabinete do Prefeito, **Programa:** 030100.0412200032.007 - Gerenciamento e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, **Fonte de Recurso:** 10100000 - Recursos Ordinários, **Ficha:** 0000027

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes.

8.1.1 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

8.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

8.1.3 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

8.1.4 - Por atraso no fornecimento dos itens, multa de até 1,0% (um por cento) do valor do item, por dia.

8.1.5 - Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

8.2 - Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

8.3 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

8.4 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

8.6 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

9.1 – É vedado à Contratada:

9.2 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.4 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, de de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

_____, portador do CPF N° _____, domiciliado _
_____ (endereço completo), assume sob as
penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em Realizar os Serviços as condições mencionadas
no Edital de Credenciamento n° 001/2019.

Por ser expressão da verdade.

Cidade , xx de xxxxxxx de 2019.

Assinatura do Responsável Inscrição

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

_____, portador do CFP N° _____, domiciliado
_____ (endereço completo), declara sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o Termos do Edital de Credenciamento n° 001/2019;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que possui capacidade técnica para realização dos serviços descritos no presente edital;
- e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Cidade, xx de xxxxxxx de 2019.

Assinatura do Responsável Inscrição

CPF